PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/13

Altera e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 050, de 19 de março de 2010, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do artigo 1° da Lei Complementar n° 50, de 19 de março de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° A Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações instituídas e mantidas pelo Município do Salvador e a Câmara Municipal ficam autorizadas a proceder, com observância da legislação aplicável, à contratação de planos de saúde englobando serviços médicos e odontológicos em favor dos servidores públicos ativos e inativos, bem como seus dependentes."

Art. 2º Fica revogado o art. 7° da Lei Complementar n° 50, de 19 de março de 2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR em 04 de novembro de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito